



SÚMULA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/PI

| | | | |
|---------------------------|---|-------|------------------------------|
| 24/04/2019 | 14:30 | 17:50 | SEDE DO CAU/PI – TERESINA/PI |
| REUNIÃO COORDENADA | ANDERSON MOURÃO MOTA | | |
| TIPO DE REUNIÃO | ORDINÁRIA | | |
| SECRETÁRIA | | | |
| PARTICIPANTES | ANDERSON MOURÃO MOTA | | |
| | JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO | | |
| | DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - ADVOGADO | | |
| | NÚBIA REGINA RAMOS E SILVA – ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO | | |
| | RAFAEL HENRIQUE SILVA DE MELO – ASSESSOR TÉCNICO | | |
| | MARIA LEONARA SOUSA | | |
| | | | |

ABERTURA:

O Coordenador da CEEEP/PI, Arquiteto e Urbanista, Anderson Mourão Mota agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos da 68ª Reunião Ordinária da CEEEP- CAU/PI.

PAUTA:

1. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

1.1. AUSÊNCIA DE RRT:

1.1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019 - EDWARD SOBRAL MONTEIRO - Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que a obra já está regularizada e que o profissional já sofreu condenação em processo anterior pelo mesmo fato.

2. DEFESA DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

2.1. EXERCÍCIO ILEGAL:

2.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019 - KIDNER ANGELINO PROPERO. Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) determinou o prosseguimento do processo com a expedição de notificação, vez que ainda não é momento oportuno para apresentação de defesa.

2.1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019 - KÁTIA VANESSA DE ARAÚJO NOGUEIRA. Após análise, a CEEEP determinou o prosseguimento do processo com a



expedição de notificação, vez que ainda não é momento oportuno para apresentação de defesa.

2.1.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019 - VINÍCIUS ANTÔNIO LUSTOSA LEITÃO. Após análise, a CEEEP determinou o prosseguimento do processo com a expedição de notificação, vez que ainda não é momento oportuno para apresentação de defesa.

3. DEFESA DE NOTIFICAÇÃO:

3.1. EXERCÍCIO ILEGAL:

3.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2018 - JOSÉ VIRGÍLIO ENNES FONSECA. Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu, com fundamento no parecer jurídico, e nos termos do que dispõe a Lei 12.378/2010, art. 3º, *caput*, e §1º, e art. 2º, I, “a” da Resolução nº 51/2015 do CAU/BR, pela lavratura do auto de infração.

3.1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2019 - RENAN ÍTALO ALVES DE SOUSA. Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu por não acatar a defesa apresentada, com fundamento no parecer jurídico, e nos termos do que dispõe a Lei 12.378/2010, art. 3º, *caput*, e §1º, e art. 2º, I, “a” da Resolução nº 51/2015 do CAU/BR, e determina a lavratura do auto de infração.

3.1.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2018 - MARIA CLARA CARVALHO RAMEIRO. Após análise, a CEEEP decidiu por não acatar a defesa apresentada, com fundamento no parecer jurídico, e nos termos do que dispõe a Lei 12.378/2010, art. 3º, *caput*, e §1º, e art. 2º, I, “a” da Resolução nº 51/2015 do CAU/BR, e determina a lavratura do auto de infração

4. AUTO DE INFRAÇÃO:

4.1. CONSULTA DE PROCEDIMENTO:

4.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2018 - LÍVIA FERNANDA CARVALHO BRAGA DE HOLANDA MIRANDA. Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu comunicar ao arquiteto e urbanista que o mesmo tem que fazer RRT extemporâneo de projeto em 10 dias.

4.1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2018 - MAIZA CHRISTIANE MOURA CARVALHO. Após análise, a CEEEP decidiu que seja a profissional notificada mais uma vez para registrar RRT em até 10 dias, sob pena de abertura de processo ético.

4.1.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2018 - CRISTIANE MENDES FONSECA. Após análise, a CEEEP decidiu comunicar ao arquiteto e urbanista que o mesmo tem que fazer RRT extemporâneo de projeto em 10 dias.

4.1.4 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2018 - DRÁUZIO LUIZ DE OLIVEIRA ARAÚJO. Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerado que a profissional regularizou a situação.

4.1.5 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2018 - TÉZIO RODRIGUES DE SOUSA. Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que os autuados já pagaram a multa aplicada.

4.1.6 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2018 - FRANCISCO DAS CHAGAS CASTELO BRANCO FILHO. Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que os autuados já pagaram a multa aplicada.

4.2. AUSÊNCIA DE PLACA (REVELIA):

4.2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019 - WALBER LIMA GOMES JÚNIOR. Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de



uma vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

4.3. AUSÊNCIA DE RRT:

4.3.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019 - MARCOS LUÍS DE MELO PEREIRA. Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

4.3.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019 - MARCOS LUÍS DE MELO PEREIRA. Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

4.3.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019 - DAVI BANDEIRA DE MELO CASTRO LIMA. Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

4.3.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019 - WALBER LIMA GOMES JÚNIOR. Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

Resolução nº 22 do CAU/BR.

4.4. EXERCÍCIO ILEGAL (REVELIA):

4.4.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018 – FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES MELÃO. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu, com fundamento no parecer jurídico, e nos termos do que dispõe a Lei 12.378/2010, art. 3º, *caput*, e §1º, e art. 2º, I, “a” da Resolução nº 51/2015 do CAU/BR, pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 02 (duas) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando que é a primeira infração do autuado.

4.4.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2018 – FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu, com fundamento no parecer jurídico, e nos termos do que dispõe a Lei 12.378/2010, art. 3º, *caput*, e §1º, e art. 2º, I, “a” da Resolução nº 51/2015 do CAU/BR, pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 02 (duas) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando que é a primeira infração do autuado.

4.4.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2018 – MACEL DE MOURA GOMES. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu, com fundamento no parecer jurídico, e nos termos do que dispõe a Lei 12.378/2010, art. 3º, *caput*, e §1º, e art. 2º, I, “a” da Resolução nº 51/2015 do CAU/BR, pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 02 (duas) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando que é a primeira infração do autuado.

4.4.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019 – MARCOS VINÍCIUS SANTOS DO NASCIMENTO. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu, com fundamento no parecer jurídico, e nos termos do que dispõe a Lei



12.378/2010, art. 3º, *caput*, e §1º, e art. 2º, I, “a” da Resolução nº 51/2015 do CAU/BR, pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 02 (duas) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando que é a primeira infração do autuado.

4.4.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019 – ADRIEL COSTA CARDOSO RIBEIRO. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu, com fundamento no parecer jurídico, e nos termos do que dispõe a Lei 12.378/2010, art. 3º, *caput*, e §1º, e art. 2º, I, “a” da Resolução nº 51/2015 do CAU/BR, pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 02 (duas) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando que é a primeira infração do autuado.

4.4.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019 – GYOVANI SAMMYO MELO DE CARVALHO. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu, com fundamento no parecer jurídico, e nos termos do que dispõe a Lei 12.378/2010, art. 3º, *caput*, e §1º, e art. 2º, I, “a” da Resolução nº 51/2015 do CAU/BR, pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 02 (duas) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando que é a primeira infração do autuado.

4.5. AUSÊNCIA DE REGISTRO (REVELIA):

4.5.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2018 – VC CONSTRUÇÕES (EMPRESA INAPTA). A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pelo arquivamento do processo, considerado que a empresa se encontra com suas atividades suspensas conforme informação no CNPJ.

4.5.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2018 – CONSTRUTORA ZETA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando a revelia do autuado, bem como ante a ausência de registro de empresa que possui em suas atividades a prestação de serviços de arquitetura.

4.5.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 – RETA CONSTRUÇÕES (EMPRESA INAPTA). A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pelo arquivamento do processo, considerado que a empresa se encontra com suas atividades suspensas conforme informação no CNPJ.

4.5.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019 – CHRISFAPI. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando a revelia do autuado, bem como ante a ausência de registro de empresa que possui em suas atividades a prestação de serviços de arquitetura.

4.5.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019 – AEQUIENG – ARQUITETURA, NEGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (EMPRESA INAPTA). A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pelo arquivamento do processo, considerado que a empresa se encontra com suas atividades suspensas conforme informação no CNPJ.

4.5.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 – CONSTRANS. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando a



revelia do autuado, bem como ante a ausência de registro de empresa que possui em suas atividades a prestação de serviços de arquitetura.

4.5.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019 – POSTO CONQUISTA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando a revelia do autuado, bem como ante a ausência de registro de empresa que possui em suas atividades a prestação de serviços de arquitetura.

4.5.8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019 – MM FONTES & CARVALHO LTDA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando a revelia do autuado, bem como ante a ausência de registro de empresa que possui em suas atividades a prestação de serviços de arquitetura.

4.5.9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019 – CONSTRUTORA COSTA MOURA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando a revelia do autuado, bem como ante a ausência de registro de empresa que possui em suas atividades a prestação de serviços de arquitetura.

4.5.10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019 – POLO ENGENHARIA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando a revelia do autuado, bem como ante a ausência de registro de empresa que possui em suas atividades a prestação de serviços de arquitetura.

4.5.11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019 – F.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando a revelia do autuado, bem como ante a ausência de registro de empresa que possui em suas atividades a prestação de serviços de arquitetura.

5. INTERRUÇÃO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA:

5.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019 – FLÁVIO ALVES DA SILVA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pelo deferimento da solicitação.

5.1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019 – DARCI ANTÔNIO TRENTINI JÚNIOR. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pelo deferimento da solicitação.

5.1.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019 – GENILSON ODAIRES DE SOUSA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pelo deferimento da solicitação.

5.1.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019 – JÚLIO D EPAIVA VIEIRA JÚNIOR. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pelo deferimento da solicitação.

6. INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL:

6.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 – TRENTO PROJETOS E SOLUÇÕES. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pelo deferimento da solicitação.



6.1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019 – MÉTREA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pelo deferimento da solicitação.

7. NULIDADE DE RRT:

7.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019 – MARCOS LUÍS DE MELO PEREIRA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela a anulação do RRT nº 8069139.

7.1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019 – DAVI BANDEIRA DE MELO CASTRO LIMA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela a anulação do RRT nº 7821594.

7.1.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019 – JOILSON RODRIGUES CUNHA FILHO. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela a anulação do RRT nº 7803461.

7.1.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019 – WALEIA ABREU OLIVEIRA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu pela a anulação do RRT nº 8069139.

8. DENÚNCIA:

8.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2017 – DENÚNCIA 14462. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEPP/PI) decidiu encaminhar para a Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

1. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 68ª Reunião Ordinária da CEEPP- CAU/PI.

ANDERSON MOURÃO MOTA
Coordenador da Comissão de Ética,
Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI

RANNIERI SOUSA PIEROTTI
Coordenador-adjunto da Comissão de Ética,
Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI

JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO
Membro da Comissão de Ética,
Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI